



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 16 DE ABRIL DE 1999 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.297

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 04
EXTRATOS	PÁG. 04
AVISO	PÁG. 05
COMUNICADO	PÁG. 05
EDITAL DE LOTEAMENTO	PÁG. 05

LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 08 DE
ABRIL DE 1999

"Incorpora quadras e dá nova delimitação ao Setor Bela Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Incorpora ao Setor Bela Vista
as quadras 212 e 213 pertencentes ao Setor
Pedro Ludovico.

Art. 2º - Fica denominado Setor Bela
Vista a área compreendida dentro dos seguintes
limites:

"inicia na confluência dos Eixos da Avenida
85 com a 1121; segue pelos Eixos da Rua 1121,
Alameda Coronel Eugênio Jardim, Avenida
Edmundo Pinheiro Abreu, Alameda Couto
Magalhães (Rua S-7), Avenida Quarta Radial,
Avenida Laudelino Gomes de Almeida, Rua S1
(Av. 85) até o ponto de início destes limites".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra
em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luis Garcia
Jorge Antonio Taleb
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto

DECRETOS

DECRETO Nº 717, DE 12 DE
ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais e tendo em vista o
disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro
de 1997, RESOLVE nomear MARIA INEZ
JUNGSMANN para exercer o cargo, em comissão,
de Diretora do Departamento de Políticas e
Eventos Culturais, Símbolo DAS-4, da Secretaria
Municipal de Cultura, a partir de 1º de abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 718, DE 12 DE
ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais e à vista do disposto
no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar
nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais de Goiânia,
combinado com o artigo 25, § 3º da Lei Complementar
nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município
de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de
Profissional de Educação I, Padrão "A", DELTA
MANCIO BECKER (matrícula 44970), por contar
com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço
prestado em funções do magistério, sendo que
nos últimos doze meses cumpriu carga horária
de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria
a que se refere este artigo serão integrais e
compostos das seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 811,91 (oitocentos e onze
reais e noventa e um centavos), Quinquênios
(4): R\$ 324,76 (trezentos e vinte e quatro
reais e setenta e seis centavos) e Gratificação
de Titularidade 5% (cinco por cento): R\$ 40,59
(quarenta reais e cinquenta e nove centavos),
nos termos do

Processo nº 1.363.585-4/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 719, DE 12 DE
ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais e à vista do disposto
no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar
nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais de Goiânia,
combinado com o artigo 25, § 3º da Lei Complementar
nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município
de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de
Profissional de Educação II, Padrão "B", SANDRA
ELEUSA MORAES PAIVA (matrícula 50660), por
contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de
serviço prestado em funções do magistério,
sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga
horária de 36 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria
a que se refere este artigo serão integrais e
compostos das seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 430,81 (quatrocentos e trinta
reais e oitenta um centavos), Quinquênios
(5): R\$ 215,41 (duzentos e quinze reais e
quarenta e um centavos) e Gratificação de
Titularidade 10% (dez por cento): R\$ 43,08
(quarenta e três reais e oito centavos), nos
termos do Processo nº 1.345.843-0/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal